



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: **055/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2019**

**CONTRATO N.° 038/2019**

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA  
AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS  
LTDA.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **VARGEM GRANDE DO SUL**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n°. 46.248.837/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul - SP, RG n.° 15.690.034-8, CPF n.° 024.413.408-16, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA**, com sede na Rua Presidente Vargas, 2.471, Vila Homero, na cidade de Indaiatuba/SP - Cep: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.165.580/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SENNO**, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlucci Sobrinho, 85, Res. E-commerce, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, RG n.° 24.200.992-X, CPF n.° 149.662.188-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial n° **037/2019**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos para o Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, que serão pagos com verbas provenientes de contrato de financiamento mediante abertura de crédito n° 20/90000-7 com o Banco do Brasil S/A, autorizado pela Lei Municipal n° 4.237/2018.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
1	RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ANO E MODELO 2019, TRAÇÃO 4 X 4, EQUIPADA COM: MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, E ÍNDICE DE EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR - 1, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO; CHASSI MONOBLOCO INTEGRALMENTE SOLDADO EM PEÇA ÚNICA COM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO QUE PERMITA O EMPLACAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E AR QUENTE TIPO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, BANCO COM SUSPENSÃO REGULÁVEL DE ACORDO COM O PESO DO OPERADOR, TAPETE, CINTO DE SEGURANÇA, PARA-BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, TOMADA DE 12V PARA CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; SISTEMA RETRO CENTRADA COM	JCB	UN	1	R\$224.000,00	R\$224.000,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **055/2019**

<p>PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, COM FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 KGF, CAÇAMBA DE 30" REFORÇADA COM CHAPAS DE DESGASTE NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM DENTES; SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,00 m<sup>3</sup> EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO APOIADOS NOS BRAÇOS LATERAIS DO "H", PARA NÃO OBSTRUIR A VISÃO DO OPERADOR; NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA; ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2.450 MM; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO 40 KM/H; SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO (A DISCO SECO OU BANHADO A ÓLEO); TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPAS FECHADAS COM CHAVE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO SEM LIMITE DE HORAS OU QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO; JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO OBRIGATORIAMENTE REDIGIDOS OU TRADUZIDOS EM PORTUGUÊS.</p> <p>A RETROESCAVADEIRA OFERTADA DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS SOLICITADOS NESTE EDITAL COMO PADRÃO DE FÁBRICA, NÃO SENDO PERMITIDO ADAPTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDER A ESTA LICITAÇÃO.</p> <p>CASO O FORNECEDOR NÃO SEJA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ POSSUIR E APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA COMERCIALIZÁ-LO NO BRASIL, DE FORMA A GARANTIR A PROCEDÊNCIA E QUALIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.</p> <p>O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTOQUE PRÓPRIO DE PEÇAS NO BRASIL, DEVENDO SER APRESENTADA DECLARAÇÃO FORMAL DO FABRICANTE SOB AS PENAS DA LEI, AFIRMANDO ESTA CONDIÇÃO.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS.</p>					
<b>TOTAL: R\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

2.1. As máquinas e demais equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza, em Vargem Grande do Sul / SP, no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00, de segunda a sexta feira.

2.3. Os bens deverão ser entregues por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo estabelecido na descrição de cada equipamento contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de **R\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**.

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **055/2019**

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
122	02.11.2.016.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	4.4.90.52.48.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
471	02.11.1.081.4.4.90.52.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO _EQUIPAMENTOS PERMANEN	4.4.90.52.48.00.00.00
	Fonte de Recurso : 7000 - Operação de Crédito		

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Entregue, o objeto será recebido pelo Gestor ou Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**:

4.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega das máquinas e equipamentos;

4.1.2. Definitivamente, em até **7 (sete) dias úteis** da data do recebimento provisório, mediante **Atestado de Recebimento**.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor ou Fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.2.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.2.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização ou substituição.

4.3. Após o recebimento dos bens, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao Agente Financeiro (Banco do Brasil) para pagamento.

4.4. O prazo de garantia das máquinas e equipamentos será contado da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem ou horas de operação.

4.5. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento das máquinas e equipamentos fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento dos bens será realizado diretamente pelo Banco do Brasil através de crédito em conta do fornecedor (os dados da conta deverá constar na nota fiscal em dados complementares), desde que atendidas as condições de desembolso previstas na cláusula décima oitava do contrato de financiamento firmado entre a contratante e o agente financeiro.

5.1.1 - O prazo estimado para pagamento é de aproximadamente 30 dias. A quitação se dará mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo Servidor designado como Fiscal / Gestor da contratação.

5.1.1.2 - Nos dados complementares da nota fiscal deverá constar os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 055/2019

O(s) bem(ns) discriminado(s) nesta(s) nota(s) fiscal(is) ou DANFE é(são) financiado(s) pelo Banco do Brasil S/A. Número do contrato do agente financeiro: 20/90000-7.";

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.3 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5.4 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia das máquinas e equipamentos apresentado em sua proposta comercial.

6.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;

6.5 Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção das máquinas e equipamentos, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

6.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 055/2019

em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

7.2. Indicar formalmente Gestor ou Fiscal do Contrato, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo X do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O presente Contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura (considerando o prazo de entrega e recebimento do objeto licitado), podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

10.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 055/2019

- I - Processo Administrativo n.º 055/2019;
- II - Edital da Licitação - Pregão Presencial n.º 037/2019; e
- III - Proposta da CONTRATADA.

10.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

10.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA**

11.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Rafael Senno - Procurador

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **055/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Automec Comércio De Veiculos Novos e Usados Ltda

CONTRATO N.º: 038/2019

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos permanentes para o Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, que serão pagos com verbas provenientes de contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/90000-7 com o Banco do Brasil S/A, autorizado pela Lei Municipal nº 4.237/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 03 de julho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Tomaz de Andrade

Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4

Data de Nascimento: 26/11/1956

Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 241, Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não utiliza e-mail

Telefone(s): (19) 3641-1166

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rafael Senno

Cargo: Procurador

CPF: 149.662.188-37; RG: 24.200.992-X

Data de Nascimento: 28/02/1975

Endereço residencial completo: Rua Luiz Carlucci Sobrinho, 85, Res. E-commerce - Ribeirão Preto/SP - Cep: 14.092-560

E-mail institucional: rafael.senno@grupoautomec.com.br

E-mail pessoal: rsenno@gmail.com

Telefone(s): (15)2102-8000; (15)2102-8016; (16)99620-7676

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **055/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Automec Comércio De Veículos Novos e Usados Ltda

CNPJ N.º: 06.165.580/0001-53

CONTRATO N.º: 038/2019

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura (considerando o prazo de entrega e recebimento do objeto licitado).

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos permanentes para o Departamento de Serviços Urbanos e Rurais, que serão pagos com verbas provenientes de contrato de financiamento mediante abertura de crédito n.º 20/90000-7 com o Banco do Brasil S/A, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.237/2018.

VALOR: R\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 03 de julho de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br